

OPINIÃO. A reforma tributária e suas incoerências

13 de maio de 2024

Luiz Gustavo Bichara

Jean-Baptiste Colbert, ministro das finanças de Luís XIV, dizia que “a arte da tributação consiste em depenar o ganso de modo a obter a maior quantidade de penas com o mínimo possível de assobios”.

Nos últimos dias, depois de conhecer a tão aguardada regulamentação da Reforma Tributária (encaminhada pelo Governo ao Congresso), os gansos começaram a desconfiar de algumas das promessas feitas – e a assobiar.

O projeto de lei complementar tem mais de 350 páginas, 499 artigos e 24 anexos, e trata dos principais aspectos dos novos tributos (IBS, CBS e IS). A entrevista coletiva concedida pela equipe que desenhou o PL levou 7 horas. Por aí já se vê que a simplificação não será tão simples.

Um dos pontos mais polêmicos é o que trata do Imposto Seletivo, que incidirá sobre embarcações e aeronaves, fumo, bebidas alcoólicas e açucaradas. O imposto é um *excise tax*, destinado a tributar condutas que se pretenda desincentivar – por isso o apelido de “imposto do pecado”.

Acontece que o Brasil criou o “pecado jabuticaba”, aquele pecado que só existe por aqui, já que o tributo incidirá também sobre a extração dos chamados bens minerais, dentre os quais foram selecionados apenas minério de ferro, petróleo e gás natural (admitida mínima exceção nesse último, quando utilizado pela indústria nacional).

A iniciativa é inédita e não encontra paralelo no mundo. A quase totalidade dos países que aplicam *excise taxes* o fazem sobre bens não-essenciais como bebidas alcoólicas ou atividades socialmente danosas, como jogos de azar/bets. Não existe, no entanto, caso de tributação pelas *excise taxes* de insumos produtivos, como são, por exemplo, os produtos da mineração.

Esperava-se que a regulamentação desse um tratamento tributário à extração de bens minerais, atendendo o compromisso assumido pelo secretário extraordinário da Reforma Tributária, Bernardete de Azevedo, de que o imposto Seletivo “*será usado para fins regulatórios.*” Mas o que se vê no projeto de lei é um imposto com finalidade escancaradamente arrecadatória.

E o mais grave: o pecado “tipo exportação” também será tributado. A incidência do seletivo nas exportações de minério de ferro, petróleo e gás natural viola os princípios básicos da reforma e o próprio discurso do Ministro da Fazenda no momento do PL de que “*as exportações serão desoneradas (...) não vamos onerar nossos produtos no mercado internacional.*”

A coisa fica ainda mais esdrúxula porque o próprio art. 153, que trata da competência da Constituição, prevê a vedação de sua cobrança nas exportações.

Se a regulamentação do tributo deveria destoar, onerando o minério de ferro, petróleo e gás natural exportados?

Controle sua privacidade

AdOpt (<https://dash.goadopt.io/opt-out?websiteId=25d3dc40-2738-489a-949e-eeffd3bc82d4&id=0f835431-f6e3-490d-86a8-6a14a6affbdd&visitorId=ea12f17a-d38d-4fb3-9be7-52565fc7d7d0>)

Ao acessar o site você declara que está ciente e concorda com todas as disposições dos Termos de Uso e da Política de Privacidade. Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade](https://braziljournal.com/politica-de-privacidade/)

(<https://braziljournal.com/politica-de-privacidade/>) -

[Termos de uso](https://braziljournal.com/termos-de-uso/) (<https://braziljournal.com/termos-de-uso/>) -

[Opt-out](https://dash.goadopt.io/opt-out?websiteId=25d3dc40-2738-489a-949e-eeffd3bc82d4&id=0f835431-f6e3-490d-86a8-6a14a6affbdd&visitorId=ea12f17a-d38d-4fb3-9be7-52565fc7d7d0) (<https://dash.goadopt.io/opt-out?websiteId=25d3dc40-2738-489a-949e-eeffd3bc82d4&id=0f835431-f6e3-490d-86a8-6a14a6affbdd&visitorId=ea12f17a-d38d-4fb3-9be7-52565fc7d7d0>)

[Opt-out](https://dash.goadopt.io/opt-out?websiteId=25d3dc40-2738-489a-949e-eeffd3bc82d4&id=0f835431-f6e3-490d-86a8-6a14a6affbdd&visitorId=ea12f17a-d38d-4fb3-9be7-52565fc7d7d0) (<https://dash.goadopt.io/opt-out?websiteId=25d3dc40-2738-489a-949e-eeffd3bc82d4&id=0f835431-f6e3-490d-86a8-6a14a6affbdd&visitorId=ea12f17a-d38d-4fb3-9be7-52565fc7d7d0>)

[Opt-out](https://dash.goadopt.io/opt-out?websiteId=25d3dc40-2738-489a-949e-eeffd3bc82d4&id=0f835431-f6e3-490d-86a8-6a14a6affbdd&visitorId=ea12f17a-d38d-4fb3-9be7-52565fc7d7d0) (<https://dash.goadopt.io/opt-out?websiteId=25d3dc40-2738-489a-949e-eeffd3bc82d4&id=0f835431-f6e3-490d-86a8-6a14a6affbdd&visitorId=ea12f17a-d38d-4fb3-9be7-52565fc7d7d0>)

[Opt-out](https://dash.goadopt.io/opt-out?websiteId=25d3dc40-2738-489a-949e-eeffd3bc82d4&id=0f835431-f6e3-490d-86a8-6a14a6affbdd&visitorId=ea12f17a-d38d-4fb3-9be7-52565fc7d7d0) (<https://dash.goadopt.io/opt-out?websiteId=25d3dc40-2738-489a-949e-eeffd3bc82d4&id=0f835431-f6e3-490d-86a8-6a14a6affbdd&visitorId=ea12f17a-d38d-4fb3-9be7-52565fc7d7d0>)

[Opt-out](https://dash.goadopt.io/opt-out?websiteId=25d3dc40-2738-489a-949e-eeffd3bc82d4&id=0f835431-f6e3-490d-86a8-6a14a6affbdd&visitorId=ea12f17a-d38d-4fb3-9be7-52565fc7d7d0) (<https://dash.goadopt.io/opt-out?websiteId=25d3dc40-2738-489a-949e-eeffd3bc82d4&id=0f835431-f6e3-490d-86a8-6a14a6affbdd&visitorId=ea12f17a-d38d-4fb3-9be7-52565fc7d7d0>)

[Opt-out](https://dash.goadopt.io/opt-out?websiteId=25d3dc40-2738-489a-949e-eeffd3bc82d4&id=0f835431-f6e3-490d-86a8-6a14a6affbdd&visitorId=ea12f17a-d38d-4fb3-9be7-52565fc7d7d0) (<https://dash.goadopt.io/opt-out?websiteId=25d3dc40-2738-489a-949e-eeffd3bc82d4&id=0f835431-f6e3-490d-86a8-6a14a6affbdd&visitorId=ea12f17a-d38d-4fb3-9be7-52565fc7d7d0>)

[Opções](#)

Rejeitar

Aceitar

Para além de inconstitucional, a incidência sobre exportações põe em risco a balança comercial brasileira. O petróleo e o minério de ferro ocupam, respectivamente, a segunda e terceira posições no *ranking* dos nossos produtos mais exportados em 2023 (talvez aqui a justificativa encabulada para a escolha justamente deles, dado o potencial arrecadatório).

Hoje os produtos nacionais já são mais tributados que seus concorrentes estrangeiros, e ficariam sujeitos a uma tributação adicional que aumentaria ainda mais a distância entre o Brasil e seus principais competidores, retirando a competitividade dos bens exportados e prejudicando a nossa balança comercial.

No caso do minério de ferro, é curioso notar a incoerência entre a política mineral e a política fiscal.

Política pública de carácter permanente instituída por Decreto presidencial e regulamentada por Resolução do Ministério de Minas e Energia – a chamada Pró-Minerais Estratégicos – estabelece que o minério de ferro é um mineral estratégico para o desenvolvimento do País.

O objetivo de tal política é, nos dizeres do Decreto, “priorizar os esforços governamentais para a implantação de projetos de produção de minerais estratégicos”.

Ora, como algo pode ser estratégico para o desenvolvimento nacional, e ao mesmo tempo sobretaxado com um tributo *criado para desincentivar condutas?*

Esse singelo exemplo joga luz sobre o obscurantismo no qual a reforma se vê situada neste momento: a sanha arrecadatória, motivada pela notória ineficiência nos gastos públicos, ecoa mais alto do que a preocupação com o desenvolvimento nacional, criando incoerências que afastam o País da segurança jurídica que a iniciativa privada tanto persegue.

Luiz Gustavo Bichara é sócio do Bichara Advogados.

Controle sua privacidade

AdOpt (https://g

Ao acessar o site você declara que está ciente e concorda com todas as disposições dos Termos de Uso e da Política de Privacidade. Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade](#)

(<https://braziljournal.com/politica-de-privacidade/>) -

[Termos de uso](#) ([https://braziljournal.com/termos-de-](https://braziljournal.com/termos-de-uso/)

[uso/](#)) - [Opt-out](#) (<https://dash.goadopt.io/opt-out?>

[websiteId=25d3dc40-2738-489a-949e-](#)

[eefdd3bc82d4&id=0f835431-f6e3-490d-86a8-](#)

[6a14a6affbdd&visitorId=ea12f17a-d38d-4fb3-9be7-](#)

[52565fc7d7d0](#))